



DECRETO Nº 004/2020 – GP.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e propriedades do PLAMUPIR, proposta pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. XX deste decreto, observados os objetivos contidos no anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisadas pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representado de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes articulações:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



- I – Propor ações, metas e prioridades;
- II – Estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – Acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – Promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgão e entidades governamentais e não governamentais;
- V – Propor ajustes de metas, prioridade e ações;
- VI – Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – Propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º - O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.



AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07.411.531/0001-16
Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C6C7FA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203012/2020-GP

PORTARIA Nº 0203012/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 02 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, **RESOLVE NOMEAR, FRANCISCA ELIA MOREIRA**, para o Cargo de Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6DD00C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203011/2020-GP

PORTARIA Nº 0203011/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 02 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CICERA RODRIGUES SALVIANO do cargo, de provimento em comissão, de Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, portaria nº 1409168/2017-GP.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C941BDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020-GP

DECRETO Nº 004/2020 – GP.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, proposta pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. XX deste decreto, observados os objetivos contidos no anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisadas pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representado de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes articulações:

- I – Propor ações, metas e prioridades;
- II – Estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – Acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – Promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgão e entidades governamentais e não governamentais;
- V – Propor ajustes de metas, prioridade e ações;
- VI – Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – Propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º - O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.